



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR
SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO
“DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E MEDIDAS
CAUTELARES”

**COMPOSIÇÃO DO TCE/RN
2025/2026**

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
CONSELHEIRO PRESIDENTE

ANTONIO ED SOUZA SANTANA
CONSELHEIRO VICE – PRESIDENTE

GEORGE MONTENEGRO SOARES
**CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE
CONTAS**

ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
CONSELHEIRO CORREGEDOR

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 1º CÂMARA

RENATO COSTA DIAS
CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 2º CÂMARA

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
CONSELHEIRO OUIDOR

MARCO ANTÔNIO DE MORAIS RÊGO
MONTENEGRO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/RN

LUCIANO SILVA COSTA RAMOS
PROCURADOR GERAL

**EQUIPE DA ESCOLA DE CONTAS
PROFESSOR SEVERINO LOPES DE
OLIVEIRA**

GEORGE MONTENEGRO SOARES
**CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE
CONTAS**

JOSÉ WALTER DA FONSECA
DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS

ANDRÉ GUSTAVO ALMEIDA E SILVA
**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

RUTH LOPES ROCHA DINIZ NUNES
**COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL**

LUCELIO WALLISON DA SILVA
ROBERTA MONTENEGRO VARELLA DUTRA
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ALINE ESTER FONTES DA SILVA
WEB DESIGNER

LOUHANNE CHRISTINE BERTO BEZERRA
ASSISTENTE DA ESCOLA DE CONTAS

LUCAS MATHEUS DE SOUSA MACEDO
CLEYTON MATHEUS FERREIRA DE LIMA
ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

ILCENI MARIA DE FRANÇA LIMA
KALINE GABRIELLA RÊGO DE OLIVEIRA
**CEDIDO DE OUTRO ÓRGÃO, PODER OU
ENTIDADE**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO	5
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	8

APRESENTAÇÃO

A Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, criada pelo instrumento normativo através da Lei Complementar nº 285/2003 (D.O.E. de 03.12.2003), e oficialmente instalada no dia 18 de março de 2004, destina-se a promover a capacitação e o desenvolvimento dos servidores do TCE/RN e dos seus jurisdicionados, visando à melhor gestão e aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade norte-rio-grandense.

Sua visão estratégica fundamenta-se no sentimento de ser referência quanto ao desenvolvimento e à capacitação de pessoas, no âmbito da atuação constitucional do TCE/RN, contribuindo para a elevação do nível de qualidade e para o compromisso social da administração pública no Rio Grande do Norte.

Fruto do trabalho coletivo, as ações efetivadas por essa Escola resultam não apenas da atuação de seu corpo técnico que compõe sua estrutura organizacional interna, mas do apoio e atuação integrada das várias unidades da administração desta corte de contas.

Ressalta-se também a contribuição e a troca de experiências das inúmeras instituições parceiras que, imbuídas do mesmo sentimento de fortalecer e aperfeiçoar a gestão pública dedicam-se à busca da excelência na realização dos eventos promovidos.

Este documento refere-se ao Relatório Avaliativo do curso denominado: **DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E MEDIDAS CAUTELARES.**

Natal, 18 de novembro de 2025

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO

1. ÓRGÃO REALIZADOR DO CURSO

Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira (ECPSLO)

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Auditório do Plenário Cortez Pereira da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN).

3. TÍTULO DO CURSO

Denúncias, Representações e Medidas Cautelares.

4. TIPO DO CURSO

Curso de atualização/aperfeiçoamento.

5. MODALIDADE DO CURSO

Presencial

6. OBJETIVO DO CURSO

Identificar e analisar, de modo crítico, as regras e princípios relativos às denúncias e representações e ao poder geral de cautela dos Tribunais de Contas, assim como às medidas cautelares específicas previstas nas respectivas Leis Orgânicas.

7. PÚBLICO - ALVO

Servidores do TCE-RN.

8. METODOLOGIA DO CURSO

Aulas expositivas, com enfoque na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União e também na doutrina e legislação pertinentes, inclusive a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE-RN assim como o Código de Processo Civil. Além disso, há a apresentação e análise crítica de diversos precedentes dos tribunais acima referidos, com forte estímulo à participação dos alunos, por meio de debates.

O material didático a ser usado durante o curso é uma apostila elaborada pelo instrutor.

9. NÚMERO DE VAGAS DO CURSO

130 (cento e trinta) vagas.

10. FORMA DE ACESSO AO CURSO

Inscrições realizadas no Sofia – Sistema de Gestão Educacional da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.

11. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO

31 de outubro de 2025

12. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO

O Curso proposto foi executado das 8h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30

13. CARGA HORÁRIA DO CURSO

8 (oito) horas/aulas.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Denúncias

- 1.1. Fundamento constitucional da denúncia
- 1.2. Legitimidade para denunciar
- 1.3. Sujeito passivo: administrador ou responsável
- 1.4. Pressuposto de constituição: irregularidade ou ilegalidade, em caso concreto
- 1.5. Tratamento da denúncia quanto ao sigilo do objeto
- 1.6. Tratamento da denúncia quanto ao sigilo da autoria
- 1.7. Tratamento da denúncia anônima

2. Representações

- 2.1. Fundamento constitucional da representação
- 2.2. Legitimidade para representar
- 2.3. Sujeito passivo: administrador ou responsável
- 2.4. Pressuposto de constituição: indícios suficientes de irregularidade ou ilegalidade, em caso concreto
- 2.5. Juízo de admissibilidade da representação e as linhas de defesa
- 2.6. Controvérsias sobre a avaliação do interesse público
- 2.7. Hipóteses de não cabimento da representação
- 2.8. Condições de procedibilidade da representação
- 2.9. A representação como subsídio para o planejamento de ações de controle
- 2.10 Tratamento específico da representação relativa a licitações ou contratos
- 2.11. Tratamento da representação fundada em matéria jornalística

3. Disposições comuns às denúncias e representações

- 3.1. Conversão em tomada de contas especial, se houver indício de dano
- 3.2. Encaminhamento da TCE oriunda de conversão, se, ao final, não se constatar dano
- 3.3. Competência para decidir sobre o juízo da admissibilidade
- 3.4. Competência para decidir o mérito
- 3.5. Deliberações possíveis em denúncias e representações
- 3.6. Medidas cautelares
- 3.7. Determinação
 - 3.7.1. Construção participativa das deliberações
 - 3.7.2. Finalidades da determinação
 - 3.7.3. Hipóteses de não cabimento da determinação
 - 3.7.4. Requisitos da determinação
 - 3.7.5. Fixação de prazo para a apresentação de plano de ação

- 3.7.6. Monitoramento da determinação
- 3.8. Recomendação
 - 3.8.1. Pressupostos para a expedição de recomendação
 - 3.8.2. Hipóteses de não cabimento de recomendação
- 3.9. Ciência
- 3.10. Aplicação de multa
- 3.11. Declaração de inidoneidade
- 3.12. Declaração de inabilitação
- 3.13. Coisa julgada *secundum eventum litis*
- 3.14. Racionalização das deliberações em denúncias e representações

4. Medidas cautelares

- 4.1. Teoria geral das cautelares e aplicação subsidiária do CPC
 - 4.1.1. Tutela provisória e tutela definitiva
 - 4.1.2. Tutela provisória de urgência
 - 4.1.3. Tutela provisória de evidência
- 4.2. Exercício do poder cautelar pelos Tribunais de Contas
 - 4.2.1. Competência cautelar dos Tribunais de Contas
 - 4.2.2. Pressupostos das cautelares
 - 4.2.3. Procedimento cautelar
 - 4.2.4. Decisão cautelar: regime jurídico, limites e efeitos
 - 4.2.5. Recursos contra decisões cautelares
- 4.3. Medidas cautelares em espécie nos Tribunais de Contas
 - 4.3.1. Poder geral de cautela: cautelar inominada
 - 4.3.2. Afastamento cautelar do cargo
 - 4.3.3. Medida cautelar de indisponibilidade de bens
 - 4.3.4. Arresto de bens

15. INSTRUTORES

Odilon Cavallari – Auditor Federal de Controle Externo e Assessor de Ministro do TCU

16. INSCRITOS

85

17. PARTICIPANTES QUE CONCLUÍRAM O CURSO COM ÊXITO

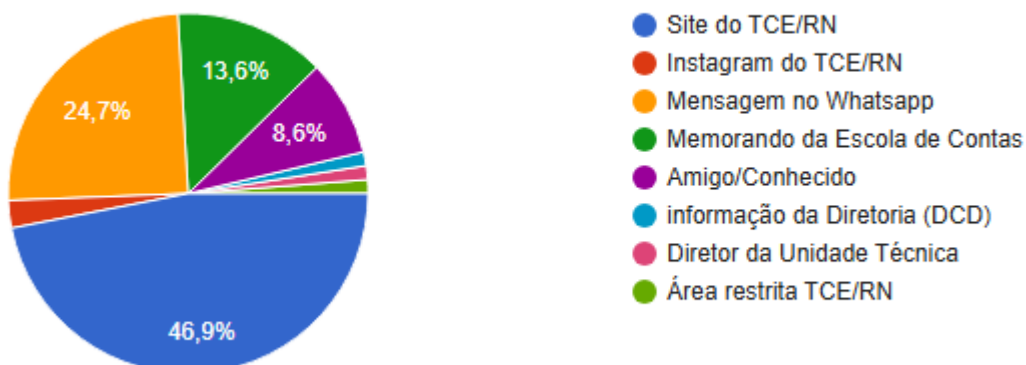
61

18. AVALIADORES

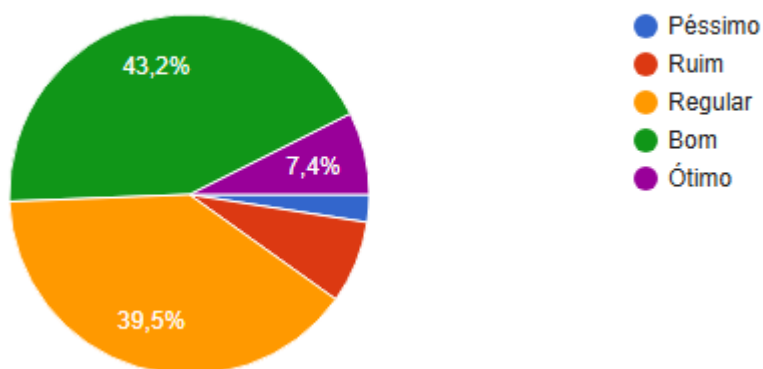
81

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

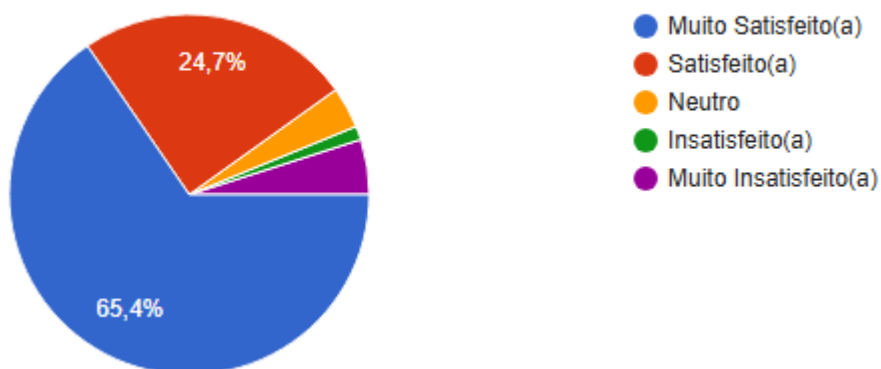
1. MEIO QUE FICOU SABENDO DO CURSO



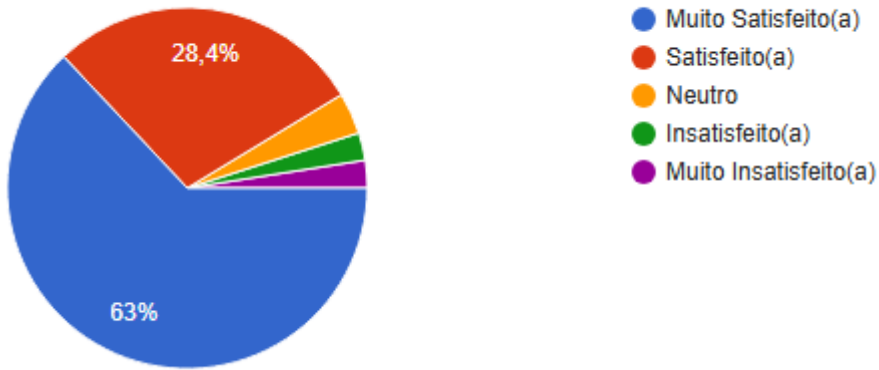
2. COMO ERA SEU CONHECIMENTO ACERCA DO(S) ASSUNTO(S), ANTERIORMENTE AO CURSO.



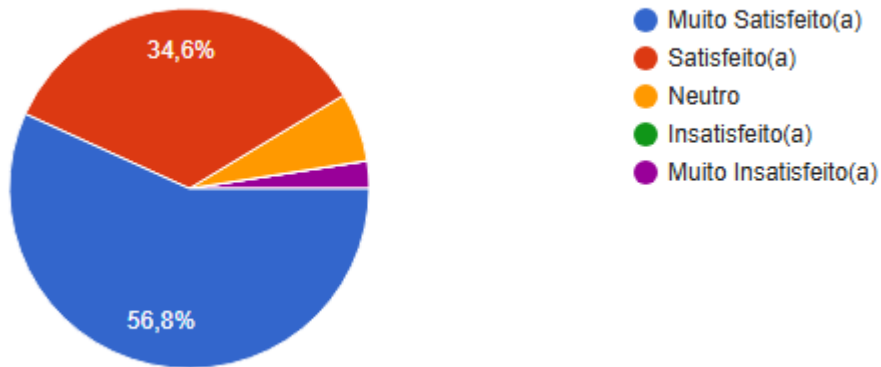
3. COMPATIBILIDADE ENTRE O(S) ASSUNTO(S) DO EVENTO E SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL.



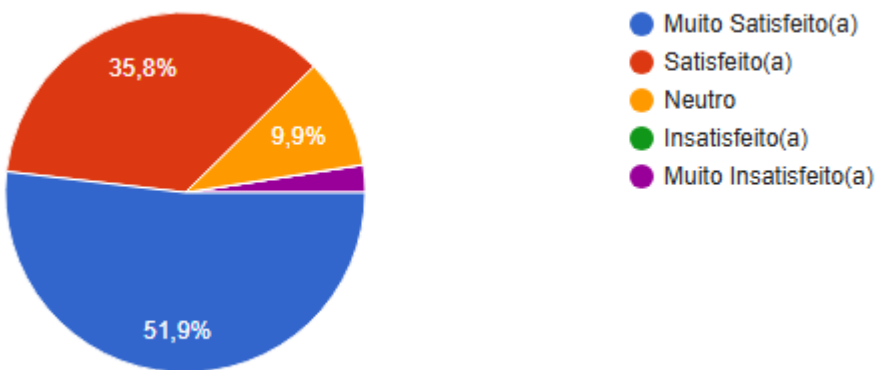
4. APRENDIZAGEM ADQUIRIDA COM A PARTICIPAÇÃO NO CURSO.



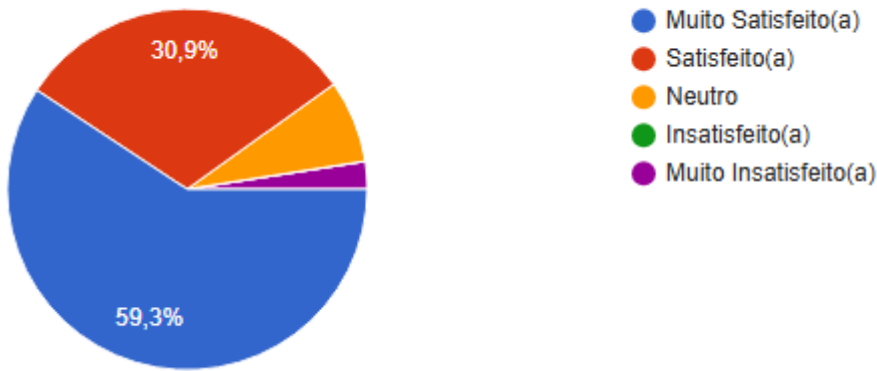
5. COMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO COM A CARGA-HORÁRIA.



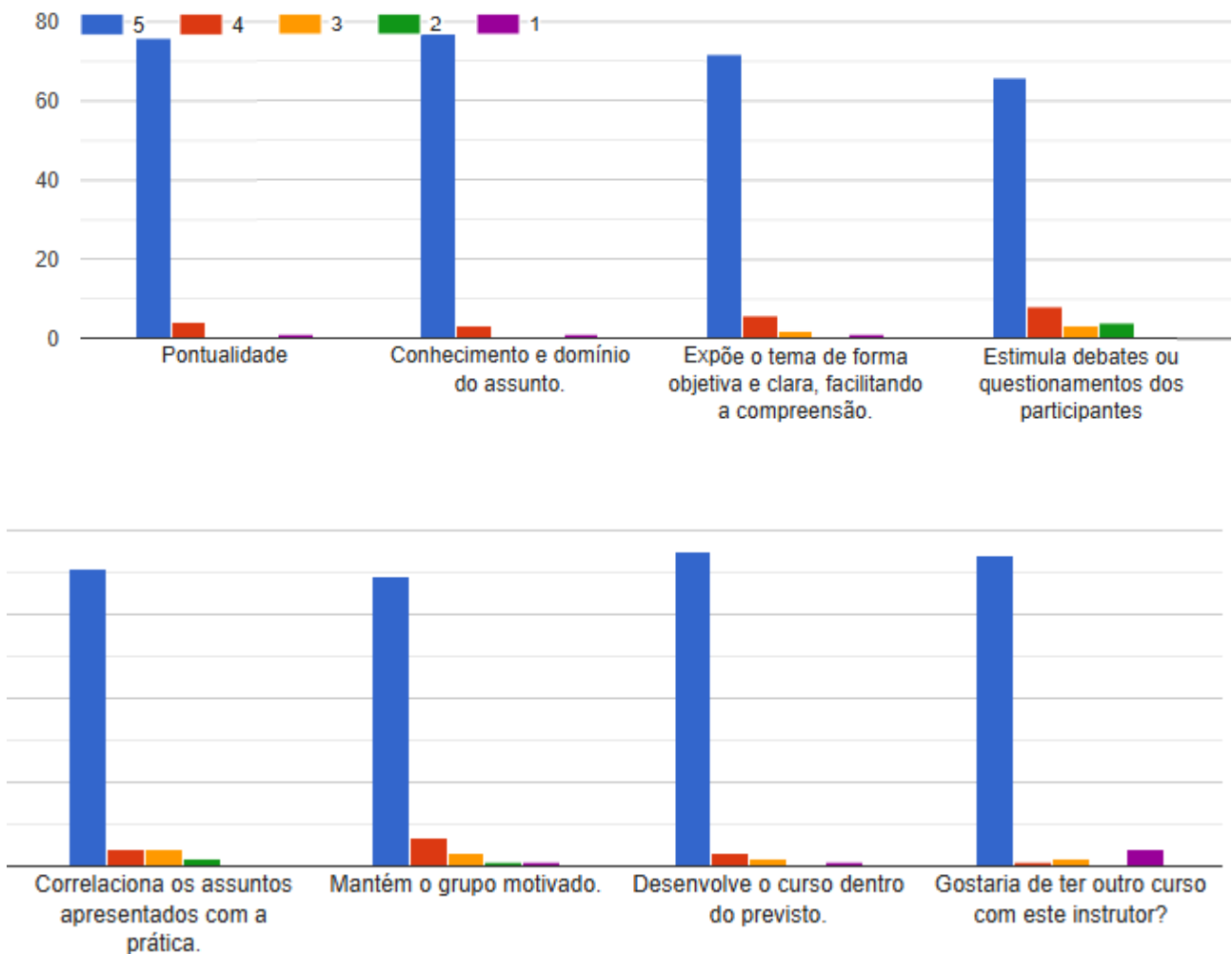
6. QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO E DISPONIBILIZADO.



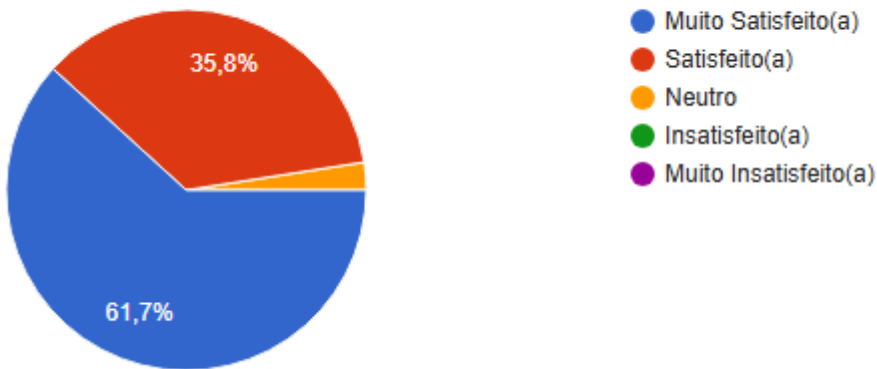
7. METODOLOGIA UTILIZADA NO CURSO.



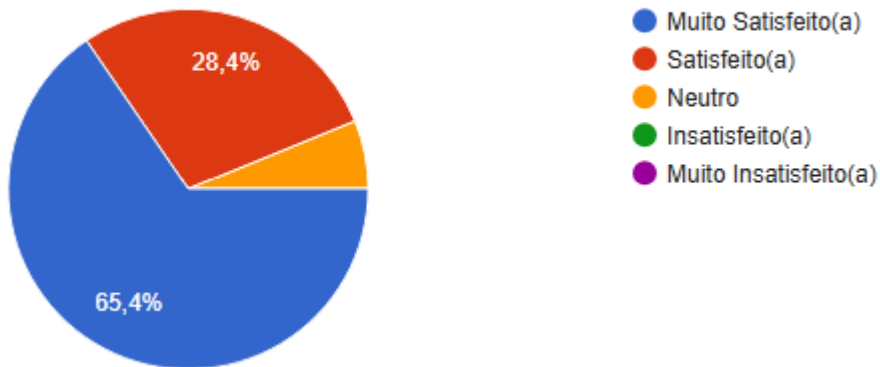
8. EM UMA ESCALA DE 1 (NOTA MAIS BAIXA) A 5 (NOTA MAIS ALTA), QUAL SUA AVALIAÇÃO SOBRE O PROFESSOR ODILON CAVALLARI?



9. ORGANIZAÇÃO DO CURSO.



10. ATENDIMENTO DA EQUIPE DE APOIO.



11. COMENTÁRIOS, CRÍTICAS OU SUGESTÕES PARA CONTRIBUIR NA MELHORIA DOS PRÓXIMOS CURSO

Sugiro apenas que cursos como esse ocorram com maior frequência.

coffe break

Faltou coffe break

Que uma vez ao ano se ofereça esse curso para atualização do corpo técnico.

Curso consistiu em carga horária durante todo o dia. Poderia ter sido disponibilizado lanche para os participantes. Ao contrário, contaram somente com água e café.

Repetir esse curso ao menos uma vez ao ano para reciclagem e atualização

O local não foi adequado (falta de estacionamento, estrutura média) e não teve coffebreak.

faltou coffe break

Faltou lanche e caderno para escrever

Apesar de saber que o instrutor é de fora e da necessidade de concentrar o curso em poucos dias, passar 8 horas em sala de aula com uma temática complexa como essa, fica bastante puxado.

Senti falta de infra-estrutura para café, água e coisas básicas (copos ou aviso para levar a garrafa).